

Câmara
da Estância
- Capitã

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROTOCOLO GERAL 0002056
Data: 14/12/2012 Horário: 17:08
Legislativo - PDL 9/2012

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA AO SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº , de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a permissão de uso ao SOS – Serviço de Obras Sociais, os seguintes bens patrimoniais:

- a) uma (1) mesa de madeira, com um metro e quarenta centímetros (1,40 mts), três (3) gavetas, marca Imalasa, modelo 79133, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 161 (cento e sessenta e um);
- b) uma (1) mesa de madeira, com um metro e quarenta centímetros (1,40 mts), três (3) gavetas, marca Imalasa, modelo 79133, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 163 (cento e sessenta e três).

Art. 2º – A duração da permissão é pelo prazo de (60) sessenta meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme minuta anexa a este.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Stormiollo”,

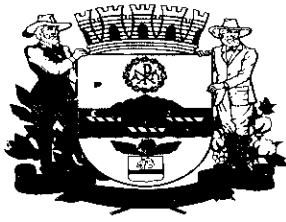
RICHARD PORTO DE ROSA
Vice-Presidente

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
Presidente

VALDECIR DE TRAQUE
2º Secretário

DJALMA ANTÔNIO SAMPAIO
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Assunto: “QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA AO SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.”

Em 20 de fevereiro de 2008, através da Lei nº 3066, 02 mesas foram cedidos para uso do SOS – Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, pelo prazo de 60 meses. O prazo estabelecido em Lei se encerra em 27 de dezembro de 2012. A Sociedade Civil se manifestou, por escrito, do interesse em continuar usufruindo dos bens da Câmara Municipal, tendo o aval da Mesa Diretora, que assim determinou a elaboração de nova legislação para a continuidade da cessão.

Fica assim registrada a justificativa do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2012.

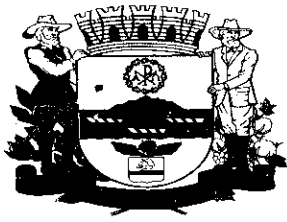
RICHARD PORTO DE ROSA
Vice-Presidente

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
Presidente

VALDECIR DE TRAQUE
2º Secretário

DJALMA ANTÔNIO SAMPAIO
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MINUTA DE CONTRATO

PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA.

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Permissão de Uso", lavrado na Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, aos ... , de um lado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida nº 563, em Ibitinga – SP, portadora do CNPJ nº 72.918.782/0001/53, neste ato representada pelo seu Presidente,

.....doravan
e denominado simplesmente CONCEDENTE, de outro lado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA - SOS, representado neste ato pordenominado de CONCESSIONÁRIA, as quais tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em razão do constado no livro de Registro de Inventário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga n.º 02 (dois), tornou-se e é legítima proprietária de:

- c) uma (1) mesa de madeira, com um metro e quarenta centímetros (1,40 mts), três (3) gavetas, marca Imalasa, modelo 79133, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 161 (cento e sessenta e um);
- d) uma (1) mesa de madeira, com um metro e quarenta centímetros (1,40 mts), três (3) gavetas, marca Imalasa, modelo 79133, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 163 (cento e sessenta e três).

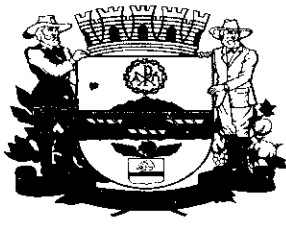
CLÁUSULA 2ª - Em razão do disposto no Decreto Legislativo n.º de, a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, permite ao SOS - Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, através de sua representante legal, o uso dos bens acima, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - Fica estipulado que o bem descrito na cláusula 1 deste instrumento, reverterá ao patrimônio público municipal em caso: a) de paralisação das atividades da concessionária ou alteração das mesmas; b) se houver necessidade do material no Poder Público Legislativo.

CLÁUSULA 4ª - A concessão é feita a título gratuito, sem ônus ou encargos.

CLÁUSULA 5ª - A manutenção dos bens concedidos fica a cargo da concessionária durante o período que os mesmos estiverem em seu poder.





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CLÁUSULA 6ª - Autoriza as partes, o registro do presente instrumento, na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através do livro de contrato próprio.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.
Ibitinga,

Concedente

Concessionária

Testemunha

Testemunha





CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

029

Ibitinga, 14 de Dezembro de 2012.

Ofício Especial 029/2012

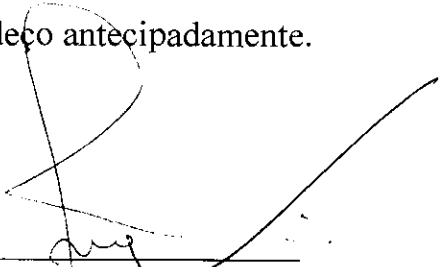
Exmo. Sr.
Gumercindo José Rossato Bernardi
D.D. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista que o Contrato nº85 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO se encerrará no próximo dia 27 do corrente mês, o Serviço de Obras Sociais solicita a renovação do mesmo.

Ciente de vossa cooperação, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.



Aristóteles Lula Junior
Presidente do SOS

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROCOLO GERAL 0002050
Data: 14/12/2012 Horário: 15:10
Administrativo - OFC 217/2012



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CONTRATO Nº 85, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O SOS-SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA.

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Concessão de Direito Real de Uso", lavrado na Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2008 (dois mil e oito), de um lado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida nº 563, em Ibitinga - SP, portadora do CNPJ nº 72.918.782/0001/53, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Silney José Vieira, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.344.169 e do CPF nº 112.087.348-73, residente e domiciliado a Rua Valentim Geretto nº 96 - Jardim Petrópolis em Ibitinga-SP, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, de outro lado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA - SOS, Sociedade Civil, sem fins lucrativos e com duração por prazo indeterminado, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini nº 8803 - fundos - quadra nº 7 - Jardim Bela Vista - Ibitinga (SP), com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Público de Ibitinga, sob nº 58 (cinquenta e oito), na folha nº 77 (setenta e sete) e seguintes, do livro A, nº 01 (um), em 02 (dois) de setembro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis), portador do CGC/MF nº 45.320.645/0001-40, com Inscrição isenta, representado neste ato por sua presidente, a Senhora VALÉRIA MIZIARA PAGNI, brasileira, viúva, professora aposentada, portador da cédula de identidade RG/SSPESP nº 55.927.725 e do CPF/MF nº 746.464.358/52, residente e domiciliada no Centro desta cidade, Ibitinga(SP), à Rua Domingos Robert nº 636, denominada de CONCESSIONÁRIA, as quais tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em razão do constado no livro de Registro de Inventário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga nº 02 (dois), tornou-se e é legítima proprietária de:

a) uma (01) mesa de madeira, com um metro e quarenta centímetros, três gavetas, marca Imalasa, modelo 79133, adquirida através da nota fiscal nº 36917, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 161 (cento e sessenta e um);

A

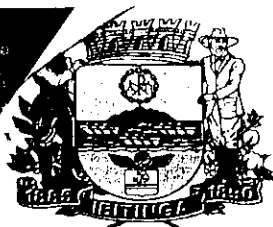
32000 5724

Vou a andar

Argendo - Pare

042
—
R





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

b) uma (01) mesa de madeira, com um metro e vinte centímetros, três gavetas, marca Imalasa, adquirida através da nota fiscal nº 38106, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 163 (cento e sessenta e três).

CLÁUSULA 2ª - Em razão do disposto na Lei Municipal n.º 3.066, de 20 (vinte) de fevereiro de 2.008 (dois mil e oito), a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, concede ao SOS - Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, através de sua representante legal, os bens acima, a título de DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de vinte e sete (27) de dezembro de 2.007 (dois mil e sete), vencendo-se em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2.012 (dois mil e doze).

CLÁUSULA 3ª - Fica estipulado que o bem descrito na cláusula 1 deste instrumento, reverterá ao patrimônio público municipal em caso: a) de paralisação das atividades da concessionária ou alteração das mesmas; b) se houver necessidade do material no Poder Público Legislativo.

CLÁUSULA 4ª - A concessão é feita a título gratuito, sem ônus ou encargos.

CLÁUSULA 5ª - A manutenção dos bens concedidos fica a cargo da concessionária durante o período que os mesmos estiverem em seu poder.

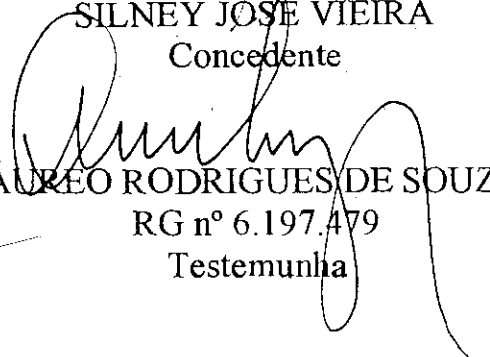
CLÁUSULA 6ª - Autoriza as partes, a proceder registro do presente instrumento, na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através do livro de contrato próprio.

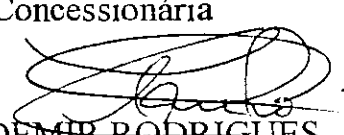
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 28 de abril de 2.008.


SILNEY JOSÉ VIEIRA
Concedente


VALÉRIA MIZARA PAGNI
Concessionária


AÚREO RODRIGUES DE SOUZA
RG nº 6.197.479
Testemunha


CLAUDEMIR RODRIGUES
RG nº 34.598.250-2
Testemunha





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.066, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

“Concede direito real de uso de bens patrimoniais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga ao SOS – Serviço de Obras Sociais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.204/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº 183/07, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a ceder ao SOS – Serviço de Obras Sociais, os seguintes bens patrimoniais:

- a) Uma máquina de somar manual Precisa, modelo 108-10, série BE5115, recebida por doação da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 214 (duzentos e quatorze);
- b) Um ventilador de três rotações, marca Arno, cor azul, recebido por doação da Prefeitura Municipal, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 215 (duzentos e quinze);
- c) Duas cadeiras giratórias, marca Stiloflex, cor preta, modelo 508-PP, adquiridas através das notas fiscais números 36917 e 38106, inscritas no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bens móveis nº 152 (cento e cinquenta e dois) e nº 154 (cento e cinquenta e quatro);
- d) Uma mesa de madeira, com um metro e quarenta centímetros, três gavetas, marca Imalasa, modelo 79133, adquirida através da nota fiscal número 36917, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 161 (cento e sessenta e um);
- e) Uma mesa de madeira, com um metro e vinte centímetros, três gavetas, marca Imalasa, adquirida através da nota fiscal número



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

388106, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal,
como bem móvel nº 163 (cento e sessenta e três).]

Art. 2º - A duração da cessão é pelo prazo de sessenta (60) meses, contados a partir de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2007 (dois mil e sete).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração, em 20 de fevereiro de 2008.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo